



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE CANCELAMENTO – LOTE 65 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2024 – PROC. Nº 091/2024.

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, com sede a Rua Castro Alves, nº 77, Bairro Vila Nova, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo **SR. ALLAN PLACIDO FERNANDES**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CNH nº 05575441950 e CPF nº 043.005.445-90, residente e domiciliado a Rua Hermes da Fonseca, nº 221, Bairro Santo Antônio, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 091/2024, RESOLVE, CANCELAR, o Lote 65 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 019/2024).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, com sede a Rua Castro Alves, nº 77, Bairro Vila Nova, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, detentor do Registro de Preços em epígrafe para o Lote 65, conforme propostas de negociação apresentada pelo Município de Cordeiros/BA, não aceito os valores propostos, sendo estes os valores de mercado conforme pesquisa de preços anexa nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Considerando que a administração não pôde aceitar o preço proposto pela empresa visto que este está superior ao praticado no mercado, não resta fazer o cancelamento do Lote 65 da ARP nº 015/2024, sem aplicação de penalidades administrativas.

Com base no item 7.1.1 da ARP 015/2024 **caso a detentora da ARP não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.** Também assim dispõe o Decreto Executivo nº 047/2023 em seus arts. 27 e 29.

II – Da Decisão:

Ante as razões de fato e direito, com base em decisão do órgão gerenciador, e pela urgência urgentíssima na aquisição dos itens relativos ao Lote 65 por parte do Município para manutenção dos serviços públicos, decide-se pelo **Cancelamento do Lote 65 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 019/2024)**, referente ao registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme abaixo discriminado.

Contudo, nos termos legais a comunicação do cancelamento do Lote 65 da ARP nº 015/2024 foi feita à Detentora e no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

III – Da Fundamentação Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



O cancelamento do Lote 65 da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 27 e art. 29, inciso III do Decreto Municipal nº 047/2023, bem como no Item 7 do instrumento de registro de preços.

DECRETO EXECUTIVO Nº 047/2023

Art. 27. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 29, III, deste Decreto.

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:

...

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Ata de Registro de Preços nº 015/2024:

- 7.1.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais legislação, dê-se ciência à detentora do cancelamento do Lote 65 da presente ata de registro de preços, para que, querendo, exerça a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



V – Das Disposições Gerais:

A partir desta data, fica cancelada parcialmente a ARP em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou obrigações entre as partes.

Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Cordeiros - BA, 27 de junho de 2024.

Delci Alves Luz

Prefeito Municipal

Isaías Caires Pessoa Júnior

Secretário Municipal de Administração

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____